



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 30.049.283/0001-27
EMAIL: educação@freilagonegro.mg.gov.br



RESOLUÇÃO Nº 01/2024 CME

INSTITUI NORMAS OPERACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO/MG, COM BASE NA LEI Nº 14.640 DE 31 DE JULHO DE 2023 E PORTARIA Nº 24/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FREI LAGONEGRO/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, 9.396/96, CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação, o Documento Curricular do Município, e o Plano Municipal de Educação.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, que visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da Educação Básica, na perspectiva da Educação Integral.

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Educação, para definição das políticas públicas que considera relevantes na afirmação dos direitos sociais, embasa-se na Constituição Federal (CF/1988), no art. 30, incisos I e II, no que diz respeito às competências dos Municípios em “legislar sobre assuntos de interesse local” e “suplementar a legislação federal e a estadual quando couber”, e na autonomia do Município como ente do Sistema Federativo;

CONSIDERANDO que a Educação de Tempo Integral são aquelas unidades escolares de ensino Municipal de turno integral, que têm como objetivo a formação de indivíduos autônomos, solidários e produtivos, com conhecimentos, valores e competências dirigidas ao pleno desenvolvimento da pessoa humana e seu preparo para o exercício da cidadania, mediante conteúdo pedagógico, método didático e gestão curricular e administrativa



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 30.049.283/0001-27



EMAIL: educação@freilagonegro.mg.gov.br

próprios, conforme regulamentação, observada a Base Nacional Comum.

CONSIDERANDO a Portaria nº 04, de 09 de fevereiro de 2024, que regulamenta a Política de Educação em Tempo Integral no Município de Frei Lagonegro/MG.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR normas complementares e operacionais da Educação em Tempo Integral no município de Frei Lagonegro/MG, que visa assegurar o acesso e a permanência dos estudantes na Educação Básica, com a melhoria da qualidade do ensino e o respeito à diversidade, garantindo-se as condições necessárias ao desenvolvimento dos diversos saberes e habilidades pelos estudantes e a ampliação da oferta da jornada em Tempo Integral, em consonância com as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação e Plano Municipal de Educação.

§ 1º - A Educação Básica em Tempo Integral assegurará a jornada escolar 35 (trinta e cinco) aulas semanais, com duração mínima de sete horas diárias de atividades pedagógicas em aula por dia compreendendo o tempo total em que os estudantes permanecerem na escola ou em outros espaços educacionais, em atividades educativas.

§ 2º - Serão 05 (cinco) aulas diárias de 50 (cinquenta) minutos no turno da manhã, para o desenvolvimento das áreas do Conhecimento da Formação Geral Básica e 05 (cinco) Campos de Concentração de Oficinas de 50 (cinquenta) minutos no turno da tarde, três vezes por semana (segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira), incluindo a reserva de 10 (dez) minutos de acolhimento aos estudantes planejado e executado pela Equipe Gestora e apoio dos demais profissionais da educação lotadas na unidade escolar, 01 hora para almoço e descanso e 15 minutos para o recreio, conforme quadro de horário em anexo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 30.049.283/0001-27
EMAIL: educação@freilagonegro.mg.gov.br



§ 3º - A Secretaria Municipal de Educação tomará as providências para a ampliação gradativa da Educação Integral na rede de ensino pública municipal, considerando as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação e Plano Municipal de Educação nos demais instrumentos legais e as condições de oferta, respeitando a conveniência e a dotação orçamentária do Município.

Art. 2º - Os professores das escolas em Tempo Integral desenvolverão suas atividades pedagógicas atendendo de acordo com o horário previsto para cada organização curricular (Áreas de Conhecimento) do EMTI, reservado o tempo para a interação com os estudantes, inclusive em atividades multidisciplinares, momentos de estudos, planejamentos, elaboração de materiais (exercícios, avaliações, dentre outros), formações continuadas e preenchimento dos Instrumentais Pedagógicos (Plano de Ensino Anual, Plano de Ensino, Diário Escolar etc), conforme quadro de horários em anexo.

§ 1º - Preferencialmente, as atividades pedagógicas devem ser realizadas no ambiente escolar ou em ambientes pré-estabelecidos pela Equipe Gestora.

Art. 3º - São princípios da Educação Integral e Integrada:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- V - valorização do profissional da educação;
- VI - gestão democrática do ensino público;
- VII - valorização da experiência extraescolar;
- VIII - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 30.049.283/0001-27
EMAIL: educação@freilagonegro.mg.gov.br



IX - consideração com a diversidade étnico-racial.

Art. 4º - São objetivos da Educação em Tempo Integral:

I - contribuir para a formação integral de crianças, adolescentes e jovens da rede de ensino pública municipal;

II – Proporcionar a formação de adolescentes críticos, capazes de melhorarem sua condição de vida e de sua comunidade, compreenderem sua situação socioeconômica e condição enquanto indivíduos e sujeitos históricos;

III – Proporcionar a formação integral, para que ao final da educação básica, o estudante se constitua como autônomo, solidário e competente;

IV - Possibilitar aos estudantes o acesso aos conhecimentos da humanidade, a ampliação do repertório cultural, a transformação social, além da formação para o mundo do trabalho, o que possibilitará a alteração de sua condição socioeconômica;

V - Suscitar a materialização do currículo que se realiza por meio de procedimentos teórico-metodológicos, favorecendo a vivência de atividades dinâmicas, contextualizadas e significativas nos diversos campos das ciências, das artes, das linguagens e da cultura corporal;

VI – Assegurar que o currículo seja agente articulador entre o mundo acadêmico, as práticas sociais e a realização dos projetos de vida dos estudantes, para que esses se tornem sujeitos autônomos, solidários e competentes;

VII – Ampliar o uso de método e gestão intensificando atividades didático-participativas em metodologias ativas, e a Parte Diversificada do currículo integrando-se à Base Nacional Comum Curricular de forma a favorecer o pleno desenvolvimento do estudante;

VIII – Garantir o uso de Metodologias Ativas e os demais componentes da parte diversificada do currículo constituem ações pedagógicas que são planejadas pela equipe pedagógica e apoiadas pela comunidade escolar, a



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 30.049.283/0001-27

EMAIL: educação@freilagonegro.mg.gov.br



fim de que os estudantes alcancem o exercício das competências fundamentais para suas vidas, consolidando aprendizagens essenciais;

IX – Assegurar que o protagonismo tenha espaço assegurado na formação do educando, possibilitando participação ativa em sua formação, com práticas apoiadas e acompanhadas pelos professores e pela equipe escolar;

X - Promover a aproximação entre a escola, as famílias e as comunidades, mediante atividades que visem à responsabilização e à interação com o processo educacional, integrando os equipamentos sociais e comunitários entre si e à vida escolar;

XI - Assegurar que a unidade escolar seja verdadeiro centro potencializador dos estudantes, desenvolvendo suas competências e habilidades em todas as dimensões humanas (pensamento, espiritualidade, afetividade e corporeidade) e o Desenvolvimento das Competências Socioemocionais.

XII – Reconhecer o direito à diferença como uma oportunidade de transformação dos sujeitos e de suas relações sociais, contribuindo para a redução das desigualdades;

XIII - Ampliar o acesso à educação de qualidade para todos, propiciando aos grupos minoritários e excluídos as possibilidades de inclusão, permanência e conclusão com sucesso de seus percursos formativos.

Art. 5º - São estratégias para a afirmação da Educação Integral na Rede Pública Municipal de Frei Lagonegro/MG.

I - a garantia do direito à educação, com a promoção e a ampliação do acesso e permanência dos estudantes na escola, por meio de políticas efetivas;

II - a gestão democrática, o incentivo à autonomia e o fortalecimento dos espaços de decisão da escola, com a participação efetiva da comunidade escolar, a fim de valorizar os segmentos as diversas formas de organização escolar;

III - o protagonismo estudantil, com efetiva participação dos estudantes, desde



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 30.049.283/0001-27

EMAIL: educação@freilagonegro.mg.gov.br

a escolha do tema a ser trabalhado, do planejamento e da execução das ações até a etapa de avaliação e apropriação dos resultados;

IV - a constituição de territórios educativos, por meio da integração dos espaços e tempos da comunidade, tornando-se a escola a irradiadora de políticas públicas para estudantes e para a comunidade educativa em geral;

V - a intersetorialidade, por meio da atuação integrada da escola com órgãos estaduais e municipais de proteção à infância e à juventude, de promoção e desenvolvimento científico, da cultura, da saúde, do esporte e do lazer;

VI - a constituição de diálogos para desenvolvimento das habilidades socioemocionais propostas na BNCC e para o exercício da expressão e leitura das emoções como parte da educação emocional, de forma que o estudante aprende a falar e a ouvir, respeitar, valorizar-se como indivíduo e como parte do grupo;

VII - a garantia da formação inicial e continuada dos profissionais da educação, a partir de demandas apresentadas e para facilitar o desenvolvimento das atividades pedagógicas nas áreas temáticas formativas e na construção de novas aprendizagens, diferenciadas e diversificadas.

Art. 6º - A Educação em Tempo Integral se encontra alicerçado em cinco princípios educativos, que são: Protagonismo, os 4 pilares da Educação, Pedagogia da Presença, Educação Interdimensional e Educação Inclusiva:

I – Protagonismo, princípio que estabelece o estudante como ator principal em ações que dizem respeito a problemas concernentes ao bem comum, na Unidade Mais Integral e na sociedade de modo geral, percebendo-se como parte da solução e não como parte do problema, agindo com autonomia, solidariedade e competência;

II - Na compreensão dos quatro pilares da educação, que se constituem em um dos princípios da Educação em Tempo Integral, com vistas ao desenvolvimento do estudante, no processo de formação integral;

III - A Pedagogia da Presença está alicerçada na ideia de estar próximo, estar



com alegria, sem oprimir, nem inibir; saber afastar-se no momento oportuno, encorajar a crescer e a agir com liberdade e responsabilidade. Tem, pois, como essência a reciprocidade. É o compartilhamento de tempo, experiências, exemplos por meio do diálogo, da escuta ativa e respeitosa e da observação ampla e cuidadosa;

IV - Educação Interdimensional princípio educativo que possibilita superar o trabalho pedagógico focado predominantemente no desenvolvimento de habilidades cognitivas, de forma que seja possível a formação integral do estudante;

V - Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, a cidadania como exercício social democrático converge com a diversidade, exigindo da comunidade escolar mais do que o exercício da tolerância ou da aceitação passiva, mas uma atitude verdadeiramente educativa que reconheça o direito à diferença como uma oportunidade de transformação dos sujeitos e de suas relações sociais.

Art. 7º - O currículo será integrado tendo como foco um trabalho pedagógico colaborativo e participativo, capaz de integrar os componentes da Base Nacional Comum Curricular, da Parte Diversificada, as temáticas obrigatórias e não-obrigatórias e as práticas educativas.

Art. 8º - A Matriz Curricular da Educação de Tempo Integral visa responder às expectativas da formação integral do estudante protagonista, resguardando-se as características locais e especificidades regionais do município, bem como as normativas curriculares brasileiras.

§ 1º - De acordo com a Resolução nº 4.948, de 26 de janeiro de 2024, o Ensino Fundamental em Tempo Integral - objetivará a formação interdimensional dos estudantes a partir da ampliação do tempo escolar, permitindo a diversificação de vivências e interações significativas para os mesmos de forma a garantir os direitos à aprendizagem e o desenvolvimento dos aspectos físicos, cognitivos e socioemocionais.

A organização curricular do EFTI será constituída por Componentes



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 30.049.283/0001-27



EMAIL: educação@freilagonegro.mg.gov.br

Curriculares das áreas do conhecimentos e por Componentes Curriculares das Atividades Integradoras, possibilitando o desenvolvimento das habilidades, competências e dos objetivos de aprendizagem previstos no CRMG, necessárias à continuidade de sua trajetória escolar no Ensino Médio, sendo organizada em cinco áreas do conhecimento na Base Nacional Comum Curricular, quais sejam:

I - Linguagens: Língua Portuguesa, Arte, Educação Física e Língua Inglesa;

II - Matemática: Matemática;

III - Ciências da Natureza: Ciências;

IV - Ciências Humanas: História e Geografia;

V- Ensino Religioso

§ 2º - Os componentes curriculares das Atividades Integradoras deverão possibilitar a ampliação, o enriquecimento e a diversificação das vivências, experiências e conhecimentos dos estudantes contribuindo para a formação acadêmica de excelência, o desenvolvimento de habilidades e competências alinhadas às demandas do século XXI e a formação para a vida, possuindo 7 (sete) Atividades Integradoras:

I- Desenvolvimento Pedagógico – estudos orientados: atividade de enriquecimento curricular com práticas de estudo, raciocínio lógico matemático, leitura, escrita e interação por meio da utilização de jogos pedagógicos/atividades lúdicas diversificados.

II- Leitura e Produção Literária – propiciar um ambiente acolhedor e adequado ao ato de ler e escrever, utilizando a leitura colaborativa e protocolada por meio de ferramentas pedagógicas diversas, incluindo o uso da tecnologia digital.

III- Geometria e Raciocínio Lógico – neste campo será trabalhado atividades relacionadas ao sentido de localização, reconhecimento de figuras, manipulação de formas geométricas, representação espacial e



estabelecimento de propriedades, bem como o desenvolvimento do espírito de investigação e a capacidade de produzir argumentos convincentes, recorrendo aos conhecimentos matemáticos para compreender e atuar no mundo em que vive.

- IV- **Mídias e Tecnologias** – fazer uso de diferentes formatos de mídia, permitindo que os estudantes aprendam a lidar com o universo contemporâneo das mensagens multimodais e da comunicação, com o uso das tecnologias aplicadas à educação.
- V- **Esporte e Recreação** – atividades voltadas para as práticas esportivas, recreativas, dinâmicas, lúdicas e interativas, que potenciam a aprendizagem, a criatividade e contribuem para a estimulação multissensorial e intelectual do estudante, num meio descontraído e prazeroso, satisfazendo as necessidades físicas e psicossociais do mesmo.
- VI- **Ciências Humanas e da Natureza** – atividades voltadas para o estudo das relações entre os seres humanos e destes com a natureza, em determinado tempo e espaço, ou seja, os aspectos relativos ao ser humano como ser social. estudo dos temas transversais no enfoque de atividades de valorização, conscientização e humanização dos educandos.
- VII- **Educação para a Cidadania** – este campo deve ser trabalhado na perspectiva do exercício da cidadania, no qual, cada indivíduo toma consciência das suas ações e como essas ações interferem na sua própria vida e na do outro, considerando a evolução e as diferentes dinâmicas existentes no meio social.

Art. 9º - As turmas que compõem as unidades de Tempo Integral serão organizadas obedecendo aos critérios de equilíbrio na distribuição, da seguinte forma:

- I - Ano, equivalência de aprendizagem, e qualquer outra forma que favoreça o processo de ensino e aprendizagem;
- II - De forma a equilibrar as habilidades e o desempenho acadêmico, para



SÉCRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 30.049.283/0001-27

EMAIL: educação@freilagonegro.mg.gov.br

criar turmas heterogêneas que possam promover a aprendizagem colaborativa.

III - Turmas que reflitam a diversidade étnica e cultural da comunidade escolar, promovendo a inclusão e o entendimento intercultural.

Art. 10 – Para que as intenções pedagógicas se materializem, a equipe da Unidade Escolar Integral precisa vivenciar os princípios e conceitos indicados pelo Modelo de Gestão Escolar diariamente, além de fazer uso contínuo das ferramentas estratégicas e operacionais elaboradas para auxiliar a sistematização, execução e monitoramento das ações pedagógicas e de gestão que ocorrem na unidade.

Art. 11 – São responsabilidades e atribuições da equipe escolar das unidades em Tempo Integral:

§ 1º - A equipe escolar, segundo o organograma de Escolas Municipais em Tempo Integral deve ser composta por:

I - Gestor Geral (Secretária Municipal de Educação);

II - Supervisor Pedagógico;

III – Professor Regente de Turma e Professores das Atividades Integradoras;

IV - Secretário Escolar;

V - Auxiliar Administrativo;

VI- Nutricionista;

VII - Auxiliar de Serviços Gerais;

VIII – Monitor para acompanhamento no horário de almoço;

Art. 12. São atribuições específicas do Gestor Geral da Escola Municipal em Tempo Integral (EMTI), além daquelas inerentes ao respectivo cargo:

I - articular, acompanhar e coordenar a elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 30.049.283/0001-27
EMAIL: educação@freilagonegro.mg.gov.br



II - planejar, implantar e acompanhar as ações e seus respectivos resultados conforme o Plano de Ação da unidade de ensino;

III - coordenar anualmente a elaboração do Plano de Ação da unidade de ensino, alinhado ao Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação;

IV - orientar a elaboração dos respectivos Programas de Ação da Equipe Gestora e docentes, acompanhar a execução dos mesmos, bem como orientar a elaboração e o cumprimento das rotinas dos demais servidores;

V - gerir os recursos humanos, financeiros e materiais para a execução do Projeto Escolar na integralidade do seu currículo quanto à Base Nacional Comum Curricular e sua Parte Diversificada, bem como das atividades de tutoria (para os estudantes dos Anos Finais), de protagonismo e todas aquelas necessárias ao desenvolvimento dos estudantes;

VI - estabelecer, junto ao Supervisor Pedagógico, as estratégias necessárias ao desenvolvimento do protagonismo no âmbito da unidade de ensino e no universo dos estudantes, entre outras atividades escolares, inclusive por meio de parcerias, submetendo- as aos órgãos competentes;

VII - orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades do pessoal docente, técnico e administrativo da respectiva unidade de ensino, acionando para isso os recursos necessários e indicados no Plano de Ação e demais instrumentos de gestão;

VIII - zelar pelo cumprimento do regime de trabalho do corpo docente, técnico e administrativo de que trata esta Lei;

IX - organizar, entre os membros do corpo docente da respectiva unidade de ensino, a realização das substituições dos professores, em áreas afins, nos seus impedimentos legais e temporários, salvo nos casos de licenças previstas em lei;

X - planejar e promover ações em consonância com o Projeto Político Pedagógico, estimulando a participação da comunidade escolar;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 30.049.283/0001-27



EMAIL: educação@freilagonegro.mg.gov.br

XI - acompanhar e avaliar a produção didático pedagógica do corpo docente, com vistas aos resultados esperados, alinhados ao Plano de Ação da unidade de ensino;

XII - sistematizar e documentar as experiências e as práticas educacionais e de gestão específicas, com vistas a apoiar a Secretaria Municipal de Educação na expansão Programa de Educação em Tempo Integral;

XIII - atuar como agente difusor e multiplicador das ações pedagógicas e de gestão, conforme os parâmetros fixados pela Secretaria Municipal de Educação;

XIV - atuar em atividades de tutoria junto aos estudantes;

XV - elaborar, conduzir e rever periodicamente seu Programa de Ação, alinhado ao Plano de Ação da Escola;

XVI - cuidar da comunicação externa do Responsável pela Sala de Leitura e Biblioteca das Escolas Municipais em Tempo Integral (EMTI).

Art. 13. São atribuições específicas do Supervisor Pedagógico da Escola Municipal em Tempo Integral (EMTI):

I - auxiliar o Gestor Geral da unidade de ensino na execução do Projeto Político Pedagógico de acordo com o Plano de Ação, o currículo, a Agenda Bimestral, os Programas de Ação e os Guias de Aprendizagem;

II - coordenar o planejamento da agenda de estudos/formação do corpo docente e assegurar a sua execução;

III - orientar as atividades em horas de trabalho pedagógico coletivo e individual, assegurando a execução das suas respectivas agendas;

IV - orientar os professores na elaboração dos Guias de Ensino e de Aprendizagem dos estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

V - acompanhar e orientar a produção didático pedagógica do corpo docente;

VI - avaliar a efetividade e sistematizar a produção didático pedagógica;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 30.049.283/0001-27
EMAIL: educação@freilagonegro.mg.gov.br

VII - apoiar o Gestor Geral da unidade de ensino nas atividades de difusão e multiplicação do Modelo Pedagógico e de Gestão, conforme os parâmetros fixados pela Equipe Gestora de Educação Integral da Secretaria Municipal de Educação;

VIII - assumir a gestão da unidade de ensino nos períodos em que o Gestor Geral estiver atuando como agente difusor e multiplicador do Modelo Pedagógico e de Gestão do Programa de Educação Integral, bem como quando afastado conforme previsto em lei;

IX - atuar em atividades de tutoria junto aos estudantes;

X - elaborar, conduzir e rever periodicamente seu Programa de Ação, alinhado ao Plano de Ação da Escola.

XI - cuidar da comunicação externa do Responsável pela Sala de Leitura e Biblioteca das Escolas Municipais em Tempo Integral (EMTI).

Art.15. São atribuições específicas dos Professores de Referência (exclusivamente para atuação nos Anos Iniciais) e Professores Especialistas nas Escola Municipal em Tempo Integral (EMTI), além daquelas inerentes ao respectivo cargo ou função/atividade:

I - organizar, planejar e executar sua tarefa institucional de forma colaborativa e cooperativa visando ao cumprimento do Plano de Ação da unidade de ensino;

II - planejar, desenvolver e atuar de forma interdisciplinar, no que se refere aos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e sua Parte Diversificada;

III - incentivar e apoiar as ações de protagonismo;

IV - realizar, obrigatoriamente no recinto da unidade de ensino, a totalidade das horas de trabalho pedagógico coletivo e individual;

V - atuar em atividades de tutoria juntos aos estudantes dos anos finais;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 30.049.283/0001-27
EMAIL: educação@freilagonegro.mg.gov.br

VI - participar das orientações técnico-pedagógicas relativas à sua atuação na unidade de ensino e de cursos de formação continuada;

VII - participar na função de Coordenador de Área (exclusivamente para atuação nos Anos Finais), como facilitador e articulador do trabalho nas áreas do conhecimento, orientado pelo Coordenador Pedagógico;

VIII - elaborar Guias de Ensino e de Aprendizagem sob a orientação do Coordenador Pedagógico; Articulador de Aprendizagem (exclusivamente para atuação nos Anos Iniciais) e Coordenadores de Área (exclusivamente para atuação nos Anos Finais);

IX - produzir material didático-pedagógico em sua área de atuação em conformidade com o Modelo Pedagógico e de Gestão que orientam o Projeto Escolar;

X - elaborar, conduzir e rever periodicamente seu programa de ação, alinhado ao plano de ação da escola.

Art. 17. São atribuições do Secretário Escolar da Escola Municipal em Tempo Integral (EMTI):

I - organizar os serviços da secretaria e do arquivo, supervisionando-os e mantendo-os sob sua responsabilidade;

II - supervisionar os serviços de escrituração e registro escolar, controle de análise dos documentos expedidos e recebidos;

III - supervisionar a expedição e tramitação de qualquer documento, assinando-o conjuntamente com o Gestor, atestados, históricos escolares, atas e outros documentos oficiais;

IV - manter atualizadas as pastas e registros individuais dos estudantes e de pessoal, e a permanente compilação e sistematização de dados;

V - manter atualizadas as cópias da legislação em vigor;

VI - supervisionar a escrituração dos resultados das avaliações entregues



pelos professores, elaboração de atas, relatórios e processos oficiais;

VII - articular-se com os setores técnicos pedagógicos, para que, nos prazos previstos, sejam disponibilizados todos os resultados escolares dos estudantes, referente às programações regulares e especiais;

VIII - evitar o manuseio, por pessoas estranhas ao serviço, bem como a retirada do âmbito do estabelecimento, de pastas, livros, diários de classe e registros de qualquer natureza, salvo quando oficialmente requerido por órgão autorizado;

IX - participar da elaboração e implementação do Projeto Político Pedagógico e demais eventos, responsabilizando-se pela lavratura das atas;

X - adotar medidas que visem a preservar toda a documentação sob sua responsabilidade;

XI - executar outras tarefas delegadas pelo Gestor Geral no âmbito de sua competência;

XII - lavrar atas e anotações de resultados finais, de recuperação, os exames especiais e de outros processos de avaliação, cujo registro de resultado for necessário;

XIII - cuidar do recebimento de matrículas e transferências e respectiva documentação;

XIV - atender e acompanhar, encaminhando adequadamente pessoas que se dirigem à unidade de ensino;

Art. 14. São atribuições específicas do Auxiliar Administrativo das Escolas Municipais em Tempo Integral (EMTI):

I - auxiliar o Gestor Geral da unidade de ensino na coordenação da elaboração do Plano de Ação;

II - realizar o planejamento, execução e prestação de contas de verbas advindas das esferas do Poder Executivo, juntamente aos conselhos e setores



responsáveis;

III - convocar reuniões ordinárias e extraordinárias com o Conselho Escolar e demais segmentos da Escola Municipal em Tempo Integral (EMTI);

IV - responder pela gestão, em caráter excepcional e somente em termos operacionais, em eventual ausência do Coordenador Pedagógico e nos períodos em que o Gestor Geral estiver ausente;

V - coordenar e acompanhar as atividades administrativas, financeiras e os serviços de apoio, a exemplo da secretaria escolar, vigilância, alimentação, limpeza e conservação predial;

VI - elaborar, conduzir e rever periodicamente seu Programa de Ação, alinhado ao Plano de Ação da Escola.

Art. 20. São atribuições específicas do Monitor para acompanhamento no horário de almoço da Escola Municipal em Tempo Integral (EMTI):

I - facilitar e viabilizar as práticas educacionais no âmbito escolar;

II - articular e facilitar a realização de ações que envolvam os profissionais de educação, equipe escolar, estudantes e comunidade;

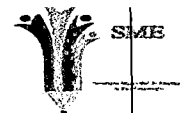
III – contribuir com a manutenção da ordem e a disciplina do movimento escolar de forma organizada;

IV – exercer a Pedagogia da Presença, por meio de influência construtiva com base na Liderança Servidora;

V – exercer presença ativa, mediadora educativa, atuar junto ao educando, interferindo, quando necessário, de forma discreta, envolvente e preventiva, sendo um agente que contribuirá para o Projeto de Vida de cada estudante;

VI - executar outras atividades afins.

Art. 21. São atribuições específicas do Nutricionista da Escola Municipal em Tempo Integral (EMTI):



- I – acompanhar e desenvolver todas as ações referentes a alimentação escolar dos estudantes da EMTI;
- II - realizar visitas nas escolas uma vez por semana.
- III – elaborar cardápios diversificados/saudáveis durante todo o ano letivo.
- IV - realizar projetos/palestras com os estudantes e familiares sobre a importância da alimentação saudável/bons hábitos alimentares, entre outros durante todo o ano letivo, de acordo com as necessidades surgidas.

Art. 22. São atribuições específicas dos Auxiliares de Educação Básica da Escola Municipal em Tempo Integral (EMTI):

- I - Realizar trabalhos de limpeza e conservação de locais, móveis e de utensílios, preparo e distribuição de alimentos, transporte de mobiliário e equipamentos;
- II. Realizar pequenos reparos em móveis e equipamentos;
- IV - Comparecer ao trabalho trajado de acordo com as normas previstas;
- V - Zelar pelos cuidados pessoais, necessários à manipulação, confecção e armazenamento da merenda escolar, conforme instruções definidas pela Nutricionista e Vigilância Sanitária;
- VI. Demais atribuições inerentes ao cargo.

Art. 24 - Com vistas à melhoria contínua dos processos educacionais a equipe escolar deve realizar continuamente o monitoramento de indicadores com vistas a identificar problemas, planejar ações de intervenções corretivas e (re) avaliar as práticas adotadas no cotidiano escolar.

Art. 25 – A Coordenação Municipal da Secretaria da Educação, deve acompanhar o plano de ação, planejamentos elaborados, das ações realizadas, observando as fragilidades, expectativas e potencialidades da equipe escolar apresentados na Unidade Escolar Integral, orientando e recomendando ações de melhoria, com fundamento nas bases teóricas,



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 30.049.283/0001-27



EMAIL: educação@freilagonegro.mg.gov.br

metodológicas e operacionais dos modelos pedagógicos e o cumprimento das ações da pactuação e elaboração e/ou revisão da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, constantes no anexo I deste documento.

Esta Resolução, aprovada em Conselho, passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

SALÃO DE REUNIÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FREI LAGONEGRO/MG, AOS 15 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

Maria Eunice Lemos Fernandes

Presidente do CME

Maria Eunice Lemos Fernandes
Maria Eunice Lemos Fernandes
Nº Autorização: 873308
Secretária Municipal de Educação

Conselheiros (a) presentes:

*Maria de Sotima Barros, Claudimira Ferreira Oliveira,
Sirléia Moreira da Silva, Claudimira Araújo Rocha,
Leide Jesusinda Gomes dos Santos, Echevénia Monteiro Rodrigues*

HOMOLOGADO EM:

15/02/2023.

Maria Eunice Lemos Fernandes
Maria Eunice Lemos Fernandes
Nº Autorização: 873308
Secretária Municipal de Educação
Secretário (a) Municipal de Educação

Maria Eunice Lemos Fernandes



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 30.049.283/0001-27
EMAIL: educação@freilagonegro.mg.gov.br

ANEXO I – Matriz Curricular

**ANEXO II- HORÁRIO DAS AULAS DOS CAMPOS DE
CONCENTRAÇÃO DAS OFICINAS**

MATRIZ CURRICULAR – EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL
ANO: 2024

Maria Eunice Lemos Fernandes
Maria Eunice Lemos Fernandes
Nº Autorização: 873308
Secretaria Municipal de Educação

ESTABELECIMENTO: TV ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MONTEIRO DE SÃO MIGUEL										MUNICÍPIO: FREI LAGONEGRO/MG						
MODALIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL/ANOS INICIAIS										SRE: GUANHÃES						
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	1º Ano			2º Ano			3º Ano			4º Ano			5º Ano		
		A/S	A/A	H/A	A/S	A/A	H/A	A/S	A/A	H/A	A/S	A/A	H/A	A/S	A/A	H/A
LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	6	240	200:00:00	6	240	200:00:00	6	240	200:00:00	6	240	200:00:00	6	240	200:00:00
	ARTE*	1	40	26:40:00	1	40	26:40:00	1	40	26:40:00	1	40	26:40:00	1	40	26:40:00
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	80	66:40:00	2	80	66:40:00	2	80	66:40:00	2	80	66:40:00	2	80	66:40:00
MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	6	240	200:00:00	6	240	200:00:00	6	240	200:00:00	6	240	200:00:00	6	240	200:00:00
CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	3	120	100:00:00	3	120	100:00:00	3	120	100:00:00	3	120	100:00:00	3	120	100:00:00
CIÊNCIAS HUMANAS	GEOGRAFIA*	3	120	80:00:00	3	120	80:00:00	3	120	80:00:00	3	120	80:00:00	3	120	80:00:00
	HISTÓRIA	3	120	100:00:00	3	120	100:00:00	3	120	100:00:00	3	120	100:00:00	3	120	100:00:00
ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO*	1	40	26:40:00	1	40	26:40:00	1	40	26:40:00	1	40	26:40:00	1	40	26:40:00
SUBTOTAL 1		25	1000	800:00:00	25	1000	800:00:00	25	1000	800:00:00	25	1000	800:00:00	25	1000	800:00:00
TEMPO INTEGRAL	DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO – ESTUDOS ORIENTADOS	3	120	100:00:00	3	120	100:00:00	3	120	100:00:00	3	120	100:00:00	3	120	100:00:00
	LEITURA E PRODUÇÃO LITERÁRIA	2	80	66:40:00	2	80	66:40:00	2	80	66:40:00	2	80	66:40:00	2	80	66:40:00
	GEOMETRIA E RACIOCÍNIO LÓGICO	2	80	66:40:00	2	80	66:40:00	2	80	66:40:00	2	80	66:40:00	2	80	66:40:00
	MÍDIAS E TECNOLOGIAS	2	80	66:40:00	2	80	66:40:00	2	80	66:40:00	2	80	66:40:00	2	80	66:40:00
	ESPORTE E RECREAÇÃO	2	80	66:40:00	2	80	66:40:00	2	80	66:40:00	2	80	66:40:00	2	80	66:40:00

	CIÊNCIAS HUMANAS E DA NATUREZA	2	80	66:40:00	2	80	66:40:00	2	80	66:40:00	2	80	66:40:00	2	80	66:40:00
	EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA	2	80	66:40:00	2	80	66:40:00	2	80	66:40:00	2	80	66:40:00	2	80	66:40:00
SUBTOTAL 2		15	600	500:00	15	600	500:00	15	600	500:00	15	600	500:00	15	600	500:00
CARGA HORÁRIA TOTAL ANUAL		35	1600	1300:00	35	1600	1300:00	35	1600	1300:00	35	1600	1300:00	35	1600	1300:00

LEGENDA	DIAS LETIVOS: 200
A/S: AULA SEMANAL	DURAÇÃO DA AULA: 50 MINUTOS
A/S: AULA SEMANAL*	DURAÇÃO DA AULA *: 40 MINUTOS
A/A: AULAS ANUAIS	Nº DE AULAS / DIA: 5
H/A: HORAS ANUAIS	Nº DE SEMANAS/ANO: 40

Maria Eunice Lemos Fernandes
 Nº Autorização: 873308
 Secretária Municipal de Educação

Maria Eunice Lemos Fernandes

Assinatura do Diretor com autorização

- Conforme Resolução SEE 4.908/2023

EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL – DESCRIÇÃO DOS CAMPOS DE CONCENTRAÇÃO DAS OFICINAS

De acordo com a Resolução nº 4.948, de 26 de janeiro de 2024, o **Ensino Fundamental em Tempo Integral** - objetivará a formação interdimensional dos estudantes a partir da ampliação do tempo escolar, permitindo a diversificação de vivências e interações significativas para os mesmos de forma a garantir os direitos à aprendizagem e o desenvolvimento dos aspectos físicos, cognitivos e socioemocionais.

A organização curricular do EFTI será constituída por componentes curriculares das Atividades Integradoras e por componentes curriculares das áreas do conhecimento, possibilitando o desenvolvimento das habilidades, competências e dos objetivos de aprendizagem previstos no CRMG, necessárias à continuidade de sua trajetória escolar no Ensino Médio.

Os componentes curriculares das Atividades Integradoras deverão possibilitar a ampliação, o enriquecimento e a diversificação das vivências, experiências e conhecimentos dos estudantes contribuindo para a formação acadêmica de excelência, o desenvolvimento de habilidades e competências alinhadas às demandas do século XXI e a formação para a vida.

- **DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO – ESTUDOS ORIENTADOS:** ATIVIDADE DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR COM PRÁTICAS DE ESTUDO, RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO, LEITURA, ESCRITA E INTERAÇÃO POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS/ATIVIDADES LÚDICAS DIVERSIFICADOS.
- **LEITURA E PRODUÇÃO LITERÁRIA** – PROPICIAR UM AMBIENTE ACOLHEDOR E ADEQUADO AO ATO DE LER E ESCREVER, UTILIZANDO A LEITURA COLABORATIVA E PROTOCOLADA POR MEIO DE FERRAMENTAS PEDAGÓGICAS DIVERSAS, INCLUINDO O USO DA TECNOLOGIA DIGITAL.
- **GEOMETRIA E RACIOCÍNIO LÓGICO** – NESTE CAMPO SERÁ TRABALHADO ATIVIDADES RELACIONADAS AO SENTIDO DE LOCALIZAÇÃO, RECONHECIMENTO DE FIGURAS, MANIPULAÇÃO DE FORMAS GEOMÉTRICAS, REPRESENTAÇÃO ESPACIAL E ESTABELECIMENTO DE PROPRIEDADES, BEM COMO O DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO DE INVESTIGAÇÃO E A CAPACIDADE DE PRODUIR ARGUMENTOS CONVINCENTES, RECORRENDO AOS CONHECIMENTOS MATEMÁTICOS PARA COMPREENDER E ATUAR NO MUNDO EM QUE VIVE.
- **MÍDIAS E TECNOLOGIAS** – FAZER USO DE DIFERENTES FORMATOS DE MÍDIA, PERMITINDO QUE OS ESTUDANTES APRENDAM A LIDAR COM O UNIVERSO CONTEMPORÂNEO DAS MENSAGENS MULTIMODAIS E DA COMUNICAÇÃO, COM O USO DAS TECNOLOGIAS APLICADAS À EDUCAÇÃO.
- **ESPORTE E RECREAÇÃO** – ATIVIDADES VOLTADAS PARA AS PRÁTICAS ESPORTIVAS, RECREATIVAS, DINÂMICAS, LÚDICAS E INTERATIVAS, QUE POTENCIAM A APRENDIZAGEM, A CRIATIVIDADE E CONTRIBUEM PARA A ESTIMULAÇÃO MULTISSENSORIAL E INTELLECTUAL DO ESTUDANTE, NUM MEIO DESCONTRAÍDO E PRAZEROSO, SATISFAZENDO AS NECESSIDADES FÍSICAS E PSICOSSOCIAIS DO MESMO.
- **CIÊNCIAS HUMANAS E DA NATUREZA** – ATIVIDADES VOLTADAS PARA O ESTUDO DAS RELAÇÕES ENTRE OS SERES HUMANOS E DESTES COM A NATUREZA, EM DETERMINADO TEMPO E ESPAÇO, OU SEJA, OS ASPECTOS RELATIVOS AO SER HUMANO COMO SER SOCIAL. ESTUDO DOS TEMAS TRANSVERSAIS NO ENFOQUE DE ATIVIDADES DE VALORIZAÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E HUMANIZAÇÃO DOS EDUCANDOS.
- **EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA** – ESTE CAMPO DEVE SER TRABALHADO NA PERSPECTIVA DO EXERCÍCIO DA CIDADANIA, NO QUAL, CADA INDIVÍDUO TOMA CONSCIÊNCIA DAS SUAS AÇÕES E COMO ESSAS AÇÕES INTERFEREM NA SUA PRÓPRIA VIDA E NA DO OUTRO, CONSIDERANDO A EVOLUÇÃO E AS DIFERENTES DINÂMICAS EXISTENTES NO MEIO SOCIAL.


Maria Eunice Lemos Fernandes
Nº Autorização: 873308
Secretária Municipal de Educação

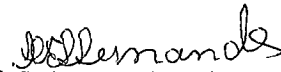
EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL – HORÁRIO DAS AULAS DOS CAMPOS DE CONCENTRAÇÃO DAS OFICINAS

HORÁRIOS DAS OFICINAS	DIA DA SEMANA			
		SEGUNDA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
11:15 ÀS 12:15		ALMOÇO	ALMOÇO	ALMOÇO
1º H – 12:15 ÀS 13:05		GEOMETRIA E RACIOCÍNIO LÓGICO	DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO – ESTUDOS ORIENTADOS	CIÊNCIAS HUMANAS E DA NATUREZA
2º H – 13:05 ÀS 13:55		LEITURA E PRODUÇÃO LITERÁRIA	EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA	DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO – ESTUDOS ORIENTADOS
3º H – 13:55 ÀS 14:45		DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO – ESTUDOS ORIENTADOS	MÍDIAS E TECNOLOGIAS	EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA
LANCHE		14:45 ÀS 15:00	14:45 ÀS 15:00	14:45 ÀS 15:00
4º H – 15:00 ÀS 15:50		ESPORTE E RECREAÇÃO	CIÊNCIAS HUMANAS E DA NATUREZA	GEOMETRIA E RACIOCÍNIO LÓGICO
5º H – 15:50 ÀS 16:40		ESPORTE E RECREAÇÃO	LEITURA E PRODUÇÃO LITERÁRIA	MÍDIAS E TECNOLOGIAS

OFICINAS DA PROFESSORA MARIA DA SOLEDADE

OFICINAS DA PROFESSORA EDVÂNIA

OFICINA DO PROFESSOR DÉLIO


Maria Eunice Lemos Fernandes
 Nº Autorização: 873308
 Secretária Municipal de Educação